# DIÁRIO OFICIAL
# MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**Lei Municipal Nº 225 de 2 de Junho de 1997**
**Decreto 30.375 de 28 de Maio de 2010**

| 2019 | ANÁPOLIS 22 DE MAIO DE 2019 - QUARTA- FEIRA | MMCXCII |
|---|---|---|




## DECRETOS

**D E C R E T O N.º 43.643, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**"NOMEIA VITÓRIA MARIA LOBATO PAES E OUTRA PESSOA QUE MENCIONA PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO".**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Convocação n.º 003/2019, Anexo II.
**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 042, de 06 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº 39.438, de 18 de março de 2016.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para o cargo em provimento efetivo de Médico do Trabalho.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| VITÓRIA MARIA LOBATO PAES | 3° |
| WELKER CRISTIANO OLIVEIRA PEIXOTO | 4° |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**D E C R E T O N.º 43.644, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**"NOMEIA JULIANO DE ALMEIDA RABELO E OUTRAS PESSOAS QUE MENCIONA PARA O CARGO DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO".**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Convocação n.º 003/2019, Anexo I.
**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 042, de 06 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº 39.438, de 18 de março de 2016.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para o cargo em provimento efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JULIANO DE ALMEIDA RABELO | 4° |
| GEYSIANE CASIMIRO DE SOUZA | 5° |
| TAYANE CASIMIRO DE SOUZA | 6° |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**D E C R E T O N.º 43.645, DE 22 DE MAIO DE 2019**

**"NOMEIA AMANDA ARAÚJO MALTA DE SÁ E OUTRA PESSOA QUE MENCIONA PARA O CARGO DE PSICÓLOGO".**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Edital de Convocação n.º 003/2019, Anexo II.
**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 042, de 06 de novembro de 2015, homologado pelo Decreto nº 39.438, de 18 de março de 2016.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo relacionadas para o cargo em provimento efetivo de Psicólogo.

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AMANDA ARAÚJO MALTA DE SÁ | 12° |
| NAGILA CARULINE DIAS PATRICIO DA SILVA | 13° |

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**DECRETO Nº. 43.646, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**EXONERA A PEDIDO PERSIO RAMOS DOS SANTOS DO CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CLASSE 3, NÍVEL IV, REFERÊNCIA B, MATRÍCULA Nº. 15080.**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** que o Sr. **Persio Ramos dos Santos,** foi aprovado no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2010, homologado pelo Decreto nº. 31.842, de 07 de abril de 2011, convocado por meio do Edital nº. 005/2011, Anexo I, nomeado pelo Decreto nº. 32.463, de 28 de julho de 2011, para o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo;
**CONSIDERANDO** ainda o que consta no Processo nº. 28925, de 12/04/2019.
**D E C R E T A**:

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, em 15 de abril de 2019, **Persio Ramos dos Santos** do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, Classe 3, Nível IV, Referência B.
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

# EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

**EDITAL N° - 0048/2019 – SEMFAZ EDITAL DE OTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DEEXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, NOS TERMOS DO ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DECRETO MUNICIPAL Nº.42.185 DE 14 DE MARÇO DE 2018, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº. 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº. 12.767, DE 27 DE DEZEMBRO DE2012.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - ANÁPOLIS - GOIÁS**

**PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS DE DÍVIDA**

O Bel. EURÍPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA, Tabelião e Oficial do 2° Tabelionato de Protesto de Títulos, Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, da comarca de Anápolis, Estado de Goiás, faz saber a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram protocolizados neste Tabelionato, sito à Rua Engenheiro Portela n° 222 - 5° andar, centro, Tel: (62) 3327-0707, para serem protestados as seguintes CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), com os respectivos números (nº), valores em Reais (R$), emitentes, com vencimento à vista e apresentantes a seguir:

APRESENTANTE/CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS

| CDA Nº | R$ | DEVEDOR / EMITENTE / SACADO |
|---|---|---|
| 229410/2019 | 840,58 | MRM ADADEMIA DE GINASTICA LTDA |
| 229487/2019 | 1.266,59 | ADELICIO ELIAS DA SILVEIRA |
| 229502/2019 | 3.562,96 | COMERCIAL DE VERDURAS MINAMI LTDA |
| 229579/2019 | 949,95 | JOEL JOSE DE SOUZA-ME |
| 229725/2019 | 1.257,31 | MARCELO DE QUEIROZ TEIXEIRA |
| 229831/2019 | 1.257,31 | VALQUIRIA FERREIRA CAIXETA MARCAL |
| 229868/2019 | 711,51 | ANTONIO GOMES FILHO |
| 229873/2019 | 3.320,37 | GN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA |
| 229887/2019 | 2.017,44 | JK INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-ME |
| 229898/2019 | 840,58 | VITORIA MULTIMARCAS E REPRESENTACOES LTDA |
| 229899/2019 | 870,02 | VITORIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA |
| 229906/2019 | 664,06 | SIDNEY FRANA DA COSTA-ME |
| 229910/2019 | 840,58 | SILVIA CRISTINA AYRES DA SILVA |
| 229916/2019 | 630,46 | SO PALLETS LTDA |
| 229918/2019 | 840,58 | SORRIA ESTETICA E SAUDE LTDA-ME |
| 229919/2019 | 552,02 | SOUZA SANTOS FACCOES EMBALAGENS LTDA-ME |
| 229928/2019 | 840,58 | SUPER LIDER EIRELI-ME |
| 229931/2019 | 836,40 | SUPERMERCADOS BRUNO&APÓS;S LTDA |
| 229933/2019 | 504,36 | T-DAGO TRANSPORTES LTDA |
| 229937/2019 | 630,46 | TAMPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS |
| 229940/2019 | 756,54 | TEREZINHA ROBERTA DA COSTA PAULA |
| 229944/2019 | 886,83 | TOP LINE IND. E COMERCIO DE MOVEIS E ACESSORI |
| 229952/2019 | 588,41 | THIBERIO LIMAVERDE VILA |
| 229958/2019 | 504,36 | UNNIAGRO & ADUBOS LTDA-ME |
| 229984/2019 | 500,60 | WILLIAN LEONARDO FERREIRA-ME |
| 229986/2019 | 521,17 | YARA BRASIL FERTILIZANTES S/A |

Como os devedores não foram encontrados ou localizados nos endereços fornecidos ou recusaram ou não se dispuseram a receber o aviso de protesto, intimo-os por este edital, a virem pagar neste Tabelionato, seus respectivos títulos e ou documentos de dívida ou dar as razões porque não o fazem, no prazo de 24 horas, a contar do primeiro dia útil de circulação desta publicação, sob pena de protesto.
E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será publicado no Diário Oficial do Município de Anápolis, afixando-se cópia no placar deste Tabelionato, ficando os devedores intimados do competente protesto, caso ocorra.

Expediente de segunda a sexta-feira de 08:00 às 17:00hs

Anápolis-Goiás, 22 de maio de 2019.

**EURIPEDES BARSANULFO JUNQUEIRA**
Tabelião 2º Tabelionato de Protestos de Anápolis.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDENCIADO N.º 014/2019**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Processo de Credenciamento para contratação de profissionais de saúde pessoa física destinados ao atendimento das Unidades de Saúde de nosso Município, regido pelo edital de chamamento de nº 017/2015, oriundo do processo administrativo de nº 000002527/2015, edital de chamamento de nº 020/2017, oriundo do processo administrativo de nº 000031726/2017, edital de chamamento de nº 014/2016, oriundo do processo administrativo de nº 000019753/2016 e edital de chamamento nº022/2018 oriundo do Processo Administrativo nº. 000053159/2018.
CONSIDERANDO que para a equipe de saúde prisional o Edital nº 022/2018 prevê a necessidade de entrevista a ser realizada pela Equipe de Gerencia Biopsicossocial da Agencia Prisional do Estado de Goiás a ser realizada no presídio Municipal de Anápolis, no dia 30 de maio as 08:00horas, devendo os candidatos comparecerem para participar da entrevista. O não comparecimento implica na eliminação.
CONVOCA por ordem de classificação os aprovados no Processo Seletivo conforme quadro abaixo, para comparecerem no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogados por igual período mediante requerimento expresso, contados a partir da data da ultima publicação deste, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Profº Roberto Mange, 152, 4º andar – Vila Santana, no período das 09:00 às 11:30, e das 14:00 às 17:00 horas, munidos das cópias de documentação abaixo relacionada (anexo 01), para assinatura do contrato de prestação de serviço:

 Anexo 01:
**01** FOTO 3X4
**02** cópias Nº DE CONTA SALARIO – **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**
**02** cópias 2º VIA DO PIS/PASEP (documento a ser expedido pelo Ministério do Trabalho)
**02** vias de ATESTADO DE SAÚDE FISICO E MENTAL (sendo uma ORIGINAL)
**02** cópias do TITULO DE ELEITOR
**02** cópias COMPROVANTE DE VOTAÇÃO (referente a última votação)
**02** cópias da CEDULA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
**02** cópias da CÉDULA DO CPF (ou comprovante de situação cadastral do CPF)
**02** cópias da CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
**02** cópias do COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL
**02** cópias da CARTEIRA DO CONSELHO
**02** cópias ANUIDADE DO CONSELHO (referente ao no de 2019)
**02** cópias DIPLOMA REGISTRADO (XEROX FRENTE E VERSO)
**02** cópias do CERTIFICADO DE RESERVISTA (para sexo masculino)
**02** CURRICULUM pessoal simples (contendo e-mail e telefone).

**Função: Técnico em Enfermagem – ESF**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 123º | Lilian da Silva Faria Santos |
| 124º | Ana Paula Borges |
| 125º | Pollyana Sales Pereira Fernandes |
| 126º | Jakeline Ferreira Costa Magalhães |
| 127º | Elisabete Aparecida Rodrigues |
| 128º | Raimunda Ribamar Frazão Dias |
| 129º | Maria dos Prazeres Conceição de Castro |
| 130º | Mércia Ferreira Gomes |
| 131º | Isabele Drielle de Moraes Dias |

**Função: Médico Plantonista – Clinico Geral / atendimento pediátrico.**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 132º | Gustavo Bragança e Silva |
| 133º | Rafael da Silva Vieira |

**Função: ENFERMEIRO - ESF.**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 120º | KATIA LAYSSA ALVES SIQUEIRA |
| 121º | ARIANE SANT0S SILVA |
| 122º | MARIA NAYANE G0MES DE S0UZA |
| 123º | ANA PAULA BEL0 DE LIMA FREIRE |
| 124º | CLAUDIANA S0ARES SILVA |
| 125º | RAFAELLA G0NCALVES PEREIRA |
| 126º | ALINE MARCELIA DE S0USA GUIMARAES |
| 127º | R0SALIA AMELIA R0DRIGUES D0 NASCIMENT0 MACHAD0 |
| 128º | CLEUNIENE DE ALMEIDA BARB0SA |
| 129º | ARLENE S0UZA DE 0LIVEIRA |
| 130º | FABRICIA DE ARAUJ0 VIEIRA |
| 131º | DIEG0 SANTANA RIBEIR0 |
| 132º | ANT0NI0 GERALD0 CASTR0 |

**Função: Médico - ESF.**

| Classifica-ção | Nome |
|---|---|
| 158º | Marilia Benedita Brito Oliveira Rodrigues |
| 159º | Alvaro Martins Vaz Peres |
| 160º | Willian Granjeiro Tomé |
| 161º | Luiz Felipe Ribeiro Sampáio de Paula |
| 162º | Gabriela Ferreira Leandro de Oliveira |
| 163º | Daniela Cristina Tiago |
| 164º | Isabel Macedo Xavier |
| 165º | Diogo Santos Lima |
| 166º | Bráulio Brandão Rodrigues |
| 167º | Mirella Mezzomo Zamboni |
| 168º | Ana Carolina Poloniato Brito |
| 169º | Iassiminy Santos Merhi |
| 170º | Grabriella Jaime Vieira |
| 171º | Renato Souza Luz Pedroza |
| 172º | Nathalia Ramos Lopes |
| 173º | Winston Andrade Almeida |
| 174º | Rafael França Silva |
| 175º | Luiz Mario Mendes de Medeiros |
| 176º | Maria Clara Tertuliano |
| 177º | Terumy da Silva Batista |
| 178º | Jessica Sabrina Bezerra Menichele |

| | |
|---|---|
| 179º | Geovanna Godinho de Sousa Teixeira |
| 180º | Rhávila Cristina Rezende |
| 181º | Marcela Reges de Faria |

**Função: Médico - ESP.**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 05º | José Antônio Carvalho de àvila |

**Auxiliar de Saúde Bucal – ESF.**

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 130º | Poliana de Paula Silva Martins |
| 131º | Mayara Marilia Vieira da Silva |
| 132º | Jordana de Fátima Quio |
| 133º | Aldaelena Ribeiro Ferreira de Jesus |

**Função: Cirurgião Dentista – ESF**

| CLASSIFICA-ÇÃO | NOME |
|---|---|
| 113º | ANA PAULA RODRIGUES COSTA MACHADO |
| 114º | LUCAS FELIPE PERIUS |
| 115º | NUBIA RHAYANNE CAMPOS SILVA |
| 116º | MARCOS ITALO CARVALHO CANUTO |

| EQUIPE DE SAÚDE PRISIONAL | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| **Função: Assistente Social - ESP** | |
| 000072 | MARLENE DAS DORES SOUZA |
| **Função: Enfermeiro - ESP** | |
| 0000421 | LUZANA EVA FERREIRA LOPES NOGUEIRA |
| 0000164 | LÚCIA CRISTINA LAZARINI CABRAL |

Anápolis, 22 de maio 2019.

**LUCAS LEITE DE AMORIM**
Secretário de Saúde de Anápolis

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2019**

**O PREFEITO DE ANÁPOLIS**, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o resultado do Concurso Público regido pelo Edital n.º 042/2015, de 06 de novembro de 2015, e retificações 1 e 2, homologado através do Decreto nº 39.438, de 18 de março de 2016, e;
**CONSIDERANDO** ainda a necessidade imediata do momento, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público para os cargos de **Assistente Técnico em Saúde** (Técnico em Segurança do Trabalho) e **Especialista em Saúde** (Médico do Trabalho e Psicólogo) conforme listagem em anexo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação deste, se apresentem na Gerência de Folha da Diretoria de Operações e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, no período das 08:00 as 12:00, e das 14:00 às 17:00 horas, para a lavratura do termo de posse, munidos da documentação abaixo relacionada:
01 – Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade – RG;
02 – Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
03 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 – Fotocópia autenticada do título de eleitor, juntamente com o original da certidão de quitação eleitoral, expedida no máximo há seis meses;
05 – Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou Certidão expedida pelo Órgão Militar competente (para o sexo masculino);
06 – Uma foto 3x4;
07 – Fotocópia autenticada do comprovante de endereço atual com CEP da rua;
08 – Fotocópia autenticada do Diploma de conclusão de curso, na respectiva área exigida, bem como das demais habilitações, conforme previsto no Anexo I – Quadro de vagas (fls.19 a 22) do Edital n.º 042/2015;
09 – Fotocópia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe, correspondente a sua formação profissional (atualizada);
10 – Declaração de Bens e Valores (**modelo neste link**), ou inexistindo, Declaração Negativa de bens e valores (**modelo neste link**), que constituem seu patrimônio, referente ao ano anterior de sua posse, conforme determina Lei nº 8.429/92;
11 – Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
12 – Originais das certidões negativas criminais dos **foros estaduais** dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos, e da **Justiça Federal**, ambas expedidas no máximo há seis meses;
13 – Declaração de vínculo funcional com outro órgão em conformidade com o que preceitua o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, bem como de empregos privados (**modelo neste link / Obs.**:Havendo vínculo, trazer declaração do órgão público ou empresa privada na qual está trabalhando com a devida carga horária semanal e os dias em que trabalha no caso de plantão).
14 – Declaração de disponibilidade de horários para o serviço público, conforme necessidade da Administração (**modelo neste link**);
15 – Declaração assinada pelo candidato de que não sofreu no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo/especialidade público (**modelo neste link**);
16 – Comprovante de dependente econômico, caso houver, previsto no art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 077/2003;
17 – Fotocópia da inscrição do PIS/PASEP;
18 – Conta Corrente da Caixa Econômica Federal;
19 – Os exames abaixo relacionados somente serão aceitos mediante o laudo carimbado e assinado pelo médico especialista em cada área exigida e deverão ser apresentados no ato do comparecimento à Perícia Médica da Diretoria de Operações e Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos, que será responsável pelo encaminhamento dos referidos exames para análise do Médico do Trabalho do Município, bem como pelo agendamento da data de consulta de cada candidato aprovado, para *a posteriori* auferir Atestado de Saúde Ocupacional sobre sua aptidão ou não para o desempenho do cargo:
19.1 – A Junta Médica poderá solicitar exames suplementares de acordo com a necessidade de cada caso.

- HBsAg, Anti HBs e Anti HCV (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- TGO e TGP (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Eletrocardiograma (com validade de até 03 (três)

meses, antes da apresentação);
- Eletroencefalograma (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Audiometria Tonal (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- RX da coluna lombo sacral (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- RX Tórax AP/ Perfil (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Colpocitologia (prevenção de câncer do colo uterino, com validade de até 06 (seis) meses, antes da apresentação, para mulheres acima de 40 (quarenta) anos;
- PSA, para homens acima de 40 (quarenta) anos [validade de até 1 (um) ano antes da apresentação];
- Laudo psiquiátrico (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Exame psicotécnico (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Hemograma Completo (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Glicemia (com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Colesterolemia com validade de até 03 (três) meses, antes da apresentação);
- Mamografia (para mulheres acima de 40 anos) com validade de até 01 (um) ano antes da apresentação;

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS**, em 22 de maio de 2019.

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito de Anápolis

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo
e Recursos Humanos

**ANEXO I**

**Assistente Técnico em Saúde**

**Especialidade: Técnico em Segurança do Trabalho**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| JULIANO DE ALMEIDA RABELO | 4° |
| GEYSIANE CASIMIRO DE SOUZA | 5° |
| TAYANE CASIMIRO DE SOUZA | 6° |

**ANEXO II**

**Especialista em Saúde**
**Especialidade: Psicólogo**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| AMANDA ARAÚJO MALTA DE SÁ | 12° |
| NAGILA CARULINE DIAS PATRICIO DA SILVA | 13° |

**Especialidade: Médico do Trabalho**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| VITÓRIA MARIA LOBATO PAES | 3° |
| WELKER CRISTIANO OLIVEIRA PEIXOTO | 4° |

# LICITAÇÕES/CONVÊNIOS/TERMOS/ATOS

**TERMO ADITIVO VI DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº. 150/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Brasil, nº 200, Centro, nesta, inscrito no CNPJ sob nº. 01.067.479/0001-46, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Naves e Siqueira**, CPF nº 901.770.701-10, na qualidade de Prefeito de Anápolis, e pelo Secretário firmatário, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, e do outro lado a empresa

**JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Pedro Mascagni, nº 650, Jardim Galeto, Itatiba-SP, inscrita no CNPJ sob nº. 62.162.847/0001-20, representada pelo seu representante legal ao final assinado, identificado e qualificado, denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000020298/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo VI de Reequilíbrio Econômico Financeiro ao Contrato nº 150/2015, celebrado em 04/08/2015 através do Processo Administrativo nº 18.197/2015 – RDC PRESENCIAL nº 001/2015, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**
Fica o Contrato nº 150/2017, celebrado em 04/08/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para a elaboração dos projetos executivos e a execução das obras de reestruturação dos corredores de transporte coletivo de Anápolis, reequilibrado no valor equivalente a R$ 4.754.453,92 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), conforme Parecer Jurídico vinculado ao processo, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 150, celebrado em 04/08/2015, bem como dos Termos Aditivos I, II, III, IV e V, celebrados em 22/06/2017, 03/08/2017, 30/01/2018, 30/10/2018 e 29/04/2019, não colidentes com o presente Termo Aditivo VI.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das Testemunhas abaixo nomeadas.

Anápolis-GO, 22 de maio de 2019.

**TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 355/2018 DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ANÁPOLIS E A EMPRESA LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, NA FORMA ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 01.067.479/0001-46, representado pelo Prefeito Municipal Roberto Naves e Siqueira, CPF nº 901.770.701-10, assistido juridicamente pela Procuradoria-Geral do Município, a seguir denominada apenas CONTRATANTE, e de outro lado LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA -ME, pessoa Jurídica de direito privado, situada na Rua Av. T-9 N º 3043 Qd. 270 Lt. 22 Jardim América, fone (62)3941-7542, e-mail licitacao@gruporodrigosales.com.br com seus atos constitutivos registrados no CNPJ sob o nº08.532.353/0001-44 neste ato representada pelo Sr. Rodrigo de Freitas Sales , brasileiro, portador do RG nº 3965638 — SSP-GO e CPF nº718.387.591-15, residente e domiciliado em Goiânia, fone (62) 3941-7542 e-mail licitaçào@gruporodrigosales.com.br, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem, de conformidade com o contido no Processo Administrativo de Anápolis nº 000660440/2018, de adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2018, advinda do Pregão Presencial n º 036/2018 da Prefeitura de Hidrolândia, do presente instrumento de contrato, de conformidade com o disposto na Lei n.º8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E VALOR**

Fica prorrogado para viger de 27/04/2019 à 30/06/2019 o Contrato 355/2018 celebrado entre as partes em 27/12/2018, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pesadas (revisão mecânica. elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição novos, genuínos ou originais. O valor a ser aditivado será de R$ 373.750,00 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e cinquenta reais), equivalentes a 25 % do valor contratado, conforme abaixo descrito.

**Gabinete do Prefeito:**
- Valor/Serviços: R$ 20.000,00
Unidade Orçamentária: 02.02.04.122.0400.2036
**Procuradoria Geral do Município:**
- Valor/Serviços: R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 02.03.04.122.0301.2021
**Controladoria Geral do Município**
- Valor/Serviços: R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 02.36.04.124.0400.2302
**Secretaria Municipal da Fazenda:**
- Valor/Serviços: R$ 30.000,00
Unidade Orçamentária: 02.05.04.123.0400.2024
**Secretaria Municipal de Cultura:**
- Valor/Serviços: R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 02.27.13.122.0400.2048
**Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor:**
- Valor/Serviços: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.41.04.122.0400.2820
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo:**
- Valor/Serviços: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.33.04.122.0400.2316
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda:**
- Valor/Serviços - R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.38.08.122.0400.2797
**Secretaria Municipal de Esportes:**
- Valor/Serviços: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.37.27.812.0400.2027
**Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia:**
- Valor/Serviços: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 02.11.04.122.0400.2031
**Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos:**
- Valor/Serviços: R$ 2.000,00
Unidade Orçamentária: 02.39.04.122.0400.2818
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano:**
- Valor/Serviços: R$ 5.000,00
Unidade Orçamentária: 02.28.18.541.1401.2062
**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação:**
- Valor/Serviços: R$ 176.750,00
Unidade Orçamentária: 02.10.15.451.0900.2177
**3º Batalhão Bombeiro Militar:**
- Valor/Serviços: R$ 75.000,00
Unidade Orçamentária: 15.30.06.182.0104.2343

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 355/2018, celebrado 27 de dezembro de 2018, não colidentes com o presente termo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Anápolis, 26 de abril de 2019.

**P/CONTRATANTE:**

**ROBERTO NAVES E SIQUEIRA**
Prefeito de Anápolis

**IGO DOS SANTOS NASCIMENTO**
Secretário de Gestão, Planejamento e Tecnologia

**FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA**
Diretor Geral – CMTT

**P/CONTRATADA:**
P/ **LS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**

# PORTARIAS

**PORTARIA Nº. 017, DE 22 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, FRANCISCO ELÍSIO LACERDA, CPF nº. 036.082.658-05, e-mail: franciscolacerda@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **FABRICIO MONTES RIBEIRO SOARES**, CPF nº. 843.033.361-49, matrícula funcional: 16143 e-mail: fabriciosoares@anapolis.go.gov.br como fiscal do Contrato Administrativo do processo nº 36711/2019, que tem por objeto a locação de máquinas e veículos pesados para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
**Art. 2º** - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, durante sua fase de execução, competindo-lhe os seguintes deveres, sob pena de responsabilidade:
I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual;
V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). E encaminhar às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
VI – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado. Respeitar o cumprimento dos prazos de pagamentos e providências contratuais;
VII – Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato;
VIII – Procurar auxílio junto às áreas competente em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.
**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, aos 22 dias do mês de maio de 2019.**

**IGO DOS SANTOS NASCIMENTO**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos – em substituição

**PORTARIA N° 025, DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**REVOGA PORTARIA Nº 017, DE 22 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** que a servidora **SANTA CECÍLIA CROSARA DE ÁZARA,** através da Portaria n° 017, de 22 de junho de 2018, foi designada como fiscal do Contrato Administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 09 (nove) veículos tipo ônibus para o transporte de crianças e/ou adolescentes que utilizam o transporte escolar;
**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de novo fiscal para o contrato em comento;
**RESOLVE:**

**Art. 1° - REVOGAR** a Portaria n° 017, de 22 de junho de 2018, que designou a servidora **SANTA CECÍLIA CROSARA DE ÁZARA,** através da Portaria n° 017, de 22 de junho de 2018, foi designada como fiscal do Contrato Administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 09 (nove) veículos tipo ônibus para o transporte de crianças e/ou adolescentes que utilizam o transporte escolar.
**Art. 2º -** Designar o servidor **NICOLAI RODRIGUES,** CPF n° 125.741.551-49, Gerente Administrativo e Financeiro, Matrícula Funcional nº 28731, e-mail: nicolai@anapolis.go.gov.br, como fiscal do Contrato Administrativo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 09 (nove) veículos tipo ônibus para o transporte de crianças e/ou adolescentes que utilizam o transporte escolar
**Art. 3°** - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
**I –** anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
**II –** transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
**III –** dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
**IV –** adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
**V –** promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
**VI –** manter controle do cronograma físico-financeiro da obra;
**VII –** verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
**VIII –** esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário,

parecer de especialistas;
**IX –** acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
**X –** manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
**XI –** manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
**XII –** observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
**XIII –** fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
**Art. 4° -** O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:
**I –** na constatação da ocorrência de mora na execução;
**II –** na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
**III –** na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
**IV –** no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
**V –** na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
**Art. 5° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 21 de maio de 2019.

**ALEX DE ARAÚJO MARTINS**
Secretário Municipal de Educação

**PORTARIA N° 024/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**, Eerizania Eneas de Freitas Lobo, CPF nº. 863.647.401-97 e-mail: erizania@anapolis.go.gov.br, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,
**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Declarar inexigível de licitação, com fulcro no artigo 25 inciso III da Lei n° 8.666/93, a contratação da Companhia Teatral TRUKS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 67.009.456/0001-93, no valor de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para a realização de apresentação teatral e oficinas com as crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda contemplando a execução do Plano de Trabalho das Ações Estratégicas do Programa de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.
**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Anápolis, 22 de maio de 2019.

**EERIZANIA ENEAS DE FREITAS LOBO**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho, Emprego e Renda.

**P O R T A R I A Nº 608/2019**

**RETIFICA DISPOSITIVOS DA PORTARIA Nº 525, DE 26/04/2019, QUE TRATA DA AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA PONTES BEZERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000022620 de 27/03/2019;
**CONSIDERANDO,** que a Portaria nº 525 de 26 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do dia 26 de abril de 2019, dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição do servidor **MARIA DE FÁTIMA PONTES BEZERRA,**
**CONSIDERANDO,** ainda, que se faz necessário efetuar a correção de erro material, haja vista que restou provado que, por engano, foi informado na Portaria 525/2019, que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social– INSS, quando na verdade a certidão apresentada foi oriunda da GOIASPREV- Goiás Previdência, e ainda foi lançado equivocadamente o total de 1286 ( um mil, duzentos e oitenta e seis) dias de tempo de contribuição;
**CONSIDERANDO,** finalmente, que a Administração Municipal tem o dever-poder de rever seus atos, especialmente com o fim precípuo de atender os princípios constitucionais da legalidade e da eficiência,
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Retificar o 2º considerando e o artigo 1º da Portaria nº 525, de 26/04/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
"***CONSIDERANDO*** *ainda que a servidora apresentou certidão de tempo de contribuição expedida pela* ***GOIASPREV – Goiás Previdência****, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional*;
***"Art. 1º. Averbar*** *nos assentamentos funcionais da servidora* ***Maria de Fátima Pontes Bezerra****, ocupante do cargo de* ***Assistente Social,*** *matrícula* ***8937****,* ***tempo de contribuição público****, nos termos da certidão de tempo de contribuição expedida pela* ***GOIASPREV – Goiás Previdência****, para efeito de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, totalizando.* ***1894 (um mil, oitocentos e noventa e quatro)*** *dias de contribuição, conforme abaixo relacionados, já expurgados períodos concomitantes."*
*(...)*
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de março de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**P O R T A R I A Nº 609 /2019**

**DISPÕE SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO DO SERVIDOR MARSALEM ANTONIO DA SILVA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 000062670 de 19/09/2018;

**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

**CONSIDERANDO** que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 31/12/2003, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou permanecer em atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Marsalem Antônio da Silva ,** matrícula **1131,** ocupante do cargo de **Vigia**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Emprego e Renda**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 152/2015), quando implementará a idade-limite (75anos) para permanência no serviço público.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**P O R T A R I A Nº 610 /2019**

**DISPÕE SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO DO SERVIDOR EDSON ALVES DOS REIS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 000035967 de 02/05/2019;

**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

**CONSIDERANDO** que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 31/12/2003, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou permanecer em atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Edson Alves dos Reis,** matrícula **630,** ocupante do cargo de **Artífice de Serviços e Obras Públicas**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;

**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 152/2015), quando implementará a idade-limite (75anos) para permanência no serviço público.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de abril de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**P O R T A R I A Nº 611 /2019**

**DISPÕE SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO DO SERVIDOR WILLER CHAGAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 000034630 de 29/04/2019;

**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;

**CONSIDERANDO** que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 31/12/2003, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003,

**CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou permanecer em atividade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Willer Chagas,** matrícula **9901,** ocupante do cargo de **Motorista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;
**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 152/2015), quando implementará a idade-limite (75anos) para permanência no serviço público.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 612 /2019**

**DISPÕE SOBRE ABONO DE PERMANÊNCIA NO TRABALHO DO SERVIDOR EDVAR RODRIGUES DA COSTA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RECURSOS HUMANOS,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 000028652 de 11/04/2019;
**CONSIDERANDO** que o abono de permanência, encontra-se fundamentado no art. 40, § 19 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003) da Constituição Federal, estabelecendo critérios cumulativos e indispensáveis para a sua concessão;
**CONSIDERANDO** que o servidor titular de cargo efetivo que tenha implementado todos os requisitos para aposentadoria e, mesmo assim opte por permanecer em atividade, fará jus ao abono permanência retroativo à data em que cumpriu todos os requisitos da regra de aposentadoria limitada, em qualquer caso, à data de 31/12/2003, uma vez que o instituto do Abono de Permanência somente passou a existir a partir desta data, com a entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 41/2003,
**CONSIDERANDO** finalmente que a concessão do abono de permanência não se configura ato de ofício da autoridade pública e tendo em vista que restou provado nos autos que a servidora preencheu as exigências legais para se aposentar, e optou permanecer em atividade.
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao servidor **Edvar Rodrigues da Costa ,** matrícula **298,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo**, Abono de Permanência no Trabalho equivalente ao valor mensal da sua contribuição previdenciária;
**Parágrafo único.** O servidor terá direito ao recebimento do abono permanência até a data que ocorrer a publicação da concessão de sua aposentadoria voluntária pelos requisitos preenchidos, ou até a compulsória (Lei Complementar 152/2015), quando implementará a idade-limite (75anos) para permanência no serviço público.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 613/2019**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA IRACEMA ALVES PEREIRA – MATRÍCULA Nº. 12029**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 22642, de 27/03/2019;
**CONSIDERANDO** ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Iracema Alves Pereira,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência C, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal:
a – 01 (um) mês com início em 01 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.
b – 01 (um) mês com início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de julho de 2019.
c – 01 (um) mês com início em 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº. 614/2019**

**CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA VALDEVINA GABRIEL DO NASCIMENTO – MATRÍCULA Nº. 11449**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº. 22647, de 27/03/2019;
**CONSIDERANDO** ainda, o que consta do Art. 2º da Lei nº 3.902/2017, o qual alterou dispositivos do Art. 135 da Lei nº. 2.073, de 21/12/92, bem como as disposições constantes dos Artigos 136 e 137 da referida Lei.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **Valdevina Gabriel do Nascimento,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência D, Licença-Prêmio relativa ao 2º quinquênio de serviço público municipal:
a – 01 (um) mês com início em 01 de junho de 2019 e término em 30 de junho de 2019.
b – 01 (um) mês com início em 01 de julho de 2019 e término em 31 de julho de 2019.
c – 01 (um) mês com início em 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2019.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 21 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA N° 34 DE 22 DE MAIO DE 2018.**

**"SUBSTITUI MEMBRO DE BANCA EXAMINADORA PARA AUDIÇÂO DA BOLSA CULTURA."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA,** Eva Maria Cordeiro Santos, no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO a publicação da Portaria 33, de 10 de maio de 2019 que "NOMEIA BANCA EXAMINADORA E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ARTISTAS INTERESSADOS NA BOLSA-CULTURA.", RESOLVE**

**Art. 1º -** Substituir Beatriz Gomes, membro da Banca Examinadora do Corpo de Baile de Anápolis, nomeada pela Portaria nº 33, de 10 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Município na mesma data, por Rávilla Queiroz Teixeira.
**Art. 2º -** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,** em 22 de maio de 2019.

**EVA MARIA CORDEIRO SANTOS**
Secretária Municipal de Cultura

**PORTARIA Nº 616/2019**

**"DESIGNA E CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA KEILA BEATRIZ RODRIGUES GOMES CPF/MF Nº. 599.525.981-49".**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 40984, de 21 de maio de 2019;
**CONSIDERANDO** o que constam dos Arts. 12 e 13, bem como, do item B, Anexo IV, do Decreto nº. 43.462, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e procedimentos para a concessão de diárias, indenização e emissão de passagens aéreas no âmbito do Município de Anápolis.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **KEILA BEATRIZ RODRIGUES GOMES** a fazer viagem a Uberlândia - MG, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, para participação no 1º Encontro Regional de Acolhimento Familiar do Triângulo Mineiro, tendo como tema: Relevância e desafios na prática do acolhimento".
**Parágrafo único.** A servidora em epígrafe deverá comprovar o seu deslocamento com o integral cumprimento de sua finalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do retorno através de Prestação de Contas junto à Controladoria do Município, conforme preceitua os Arts. 20 e 21 do Decreto acima mencionado.
**Art. 2º** Fica concedido à servidora municipal designada no Art. 1º desta Portaria, o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), referente a 02 (duas) diárias, sendo a do dia 23 de maio de 2019, em valor integral, para pagamento de hospedagem e alimentação, e a do dia 24 de maio de 2019, correspondente a 50% do valor integral, destinado apenas para alimentação.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 617/2019**

**"DESIGNA E CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR MARCO CÉLIO ALVES DE SOUZA CPF/MF Nº. 863.203.191-00".**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 40980, de 21 de maio de 2019;
**CONSIDERANDO** o que constam dos Arts. 12 e 13, bem como, do item B, Anexo IV, do Decreto nº. 43.462, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e procedimentos para a concessão de diárias, indenização e emissão de passagens aéreas no âmbito do Município de Anápolis.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **MARCO CÉLIO ALVES DE SOUZA**, a fazer viagem a Uberlândia - MG, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, para participação no 1º Encontro Regional de Acolhimento Familiar do Triângulo Mineiro, tendo como tema: Relevância e desafios na prática do acolhimento".
**Parágrafo único.** O servidor em epígrafe deverá comprovar o seu deslocamento com o integral cumprimento de sua finalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do retorno através de Prestação de Contas junto à Controladoria do Município, conforme preceitua os Arts. 20 e 21 do Decreto acima mencionado.
**Art. 2º** Fica concedido ao servidor municipal designado no Art. 1º desta Portaria, o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), referente a 02 (duas) diárias, sendo a do dia 23 de maio de 2019, em valor integral, para pagamento de hospedagem e alimentação, e a do dia 24 de maio de 2019, correspondente a 50% do valor integral, destinado apenas para alimentação.
**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 618/2019**

**"DESIGNA E CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA ANDRÉA FERREIRA LINS CPF/MF Nº. 928.928.331-91".**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 40982, de 21 de maio de 2019;
**CONSIDERANDO** o que constam dos Arts. 12 e 13, bem como, do item B, Anexo IV, do Decreto nº. 43.462, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e procedimentos para a concessão de diárias, indenização e emissão de passagens aéreas no âmbito do Município de Anápolis.
**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **ANDRÉA FERREIRA LINS** a fazer viagem a Uberlândia - MG, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, para participação no 1º Encontro Regional de Acolhimento Familiar do Triângulo Mineiro, tendo como tema: Relevância e desafios na prática do acolhimento".

**Parágrafo único –** A servidora em epígrafe deverá comprovar o seu deslocamento com o integral cumprimento de sua finalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do retorno através de Prestação de Contas junto à Controladoria do Município, conforme preceitua os Arts. 20 e 21 do Decreto acima mencionado.

**Art. 2º** Fica concedido à servidora municipal designada no Art. 1º desta Portaria, o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), referente a 02 (duas) diárias, sendo a do dia 23 de maio de 2019, em valor integral, para pagamento de hospedagem e alimentação, e a do dia 24 de maio de 2019, correspondente a 50% do valor integral, destinado apenas para alimentação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 619/2019**

**"DESIGNA E CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDORA EERIZÂNIA ENÉAS DE FREITAS LOBO CPF/MF Nº. 863.647.401-97".**

**A Secretária Municipal de Governo e Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 40976, de 21 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o que constam dos Arts. 12 e 13, bem como, do item B, Anexo IV, do Decreto nº. 43.462, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes e procedimentos para a concessão de diárias, indenização e emissão de passagens aéreas no âmbito do Município de Anápolis.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **EERIZÂNIA ENÉAS DE FREITAS LOBO** a fazer viagem a Uberlândia - MG, nos dias 23 e 24 de maio de 2019, para participação no 1º Encontro Regional de Acolhimento Familiar do Triângulo Mineiro, tendo como tema: Relevância e desafios na prática do acolhimento".

**Parágrafo único –** A servidora em epígrafe deverá comprovar o seu deslocamento com o integral cumprimento de sua finalidade, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data do retorno através de Prestação de Contas junto à Controladoria do Município, conforme preceitua os Arts. 20 e 21 do Decreto acima mencionado.

**Art. 2º** Fica concedido à servidora municipal designada no Art. 1º desta Portaria, o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), referente a 02 (duas) diárias, sendo a do dia 23 de maio de 2019, em valor integral, para pagamento de hospedagem, e a do dia 24 de maio de 2019, correspondente a 50% do valor integral, destinado a alimentação.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ANÁPOLIS,** em 22 de maio de 2019.

**RAQUEL BATISTA MAGALHÃES ANTONELLI**
Secretária Municipal de Governo e
Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 014 DE 21 DE MAIO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL PARA CONTRATO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE ANÁPOLIS**, Igo dos Santos Nascimento, CPF Nº. 888.581.971-00, e-mail igo@anapolis.go.gov.br, usando de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato constante no Processo Administrativo nº. 000037822/2017, referente a contratação da Empresa Jean Claude Gontijo de Moura – ME para prestação de serviços de impressão monocromática e colorida e disponibilização de software de gerenciamento, contabilização e controle, com assistência técnica preventiva e corretiva continuada:

**1- Controladoria Geral do Município –** Cleuza Aparecida Esteves - matrícula funcional nº. 6767 e CPF 216.021.821-91, Agente Administrativo, e-mail: cleuza@anapolis.go.gov.br;

**2- Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito** – Nathália Caroline de Oliveira Silva, matrícula funcional nº. 30594 e CPF 037.993.641-02, Assessora Técnica, e-mail: nathaliasilva@anapolis.go.gov.br;

**3- Procuradoria Geral do Município –** Mauro Cesar Luiz, matrícula funcional nº. 96 e CPF 382.677.561-91, Agente Administrativo, e-mail: mauro.cesar@anapolis.go.gov.br;

**4- Secretaria Municipal da Fazenda –** Marcio Correia Cesar, matrícula funcional nº. 14453 e CPF 839.280.901-78, Chefe de Gabinete, e-mail: marciocesar@anapolis.go.gov.br;

**5- Secretaria Municipal de Cultura -** Eliane Cristina Araújo Aragão, matrícula funcional nº. 30199 e CPF 025.307.231-09, chefe de gabinete, e-mail: eliane@anapolis.go.gov.br;

**6- Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor** – Daniel Freitas Leonel, matrícula funcional nº.30204 e CPF 016.095.711-77, Assessor Geral, e-mail: danielfreitas@anapolis.go.gov.br;

**7- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo –** Karine Cardoso Galdino, matrícula funcional nº. 16681 e CPF 012.405.691-14, Agente Administrativo, e-mail: karine@anapolis.go.gov.br;

**8- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, emprego e Renda –** Maria de Jesus Arruda, matrícula funcional nº. 29178 e CPF 012.662.671-58, Gerente de Fiscalização e Controle Administrativo Financeiro, e-mail: mariajesus@anapolis.go.gov.br;

**9- Secretaria Municipal de Educação –** Fernanda Laboissiére de Oliveira, matrícula funcional nº. 4585 e CPF 774.719.201-06, Agente Administrativo, e-mail: fernandalaboissiere@anapolis.go.gov.br;

**10- Secretaria Municipal de Esportes –** Cláudia Beze, matrícula funcional nº. 6367 e CPF 380.659.161-04, Agente Administrativo, e-mail: claudiabeze@anapolis.go.gov.br;

**11- Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia –** Cleone Raimundo da Silva, matrícula funcional nº. 28723 e CPF 927.830.311-91, Diretor de Tecnologia e Modernização, e-mail: cleone@anapolis.go.gov.br;

**12- Secretaria Municipal de Governo e Recursos Humanos –** Diego Alves Carneiro, matrícula funcional nº. 18429 e CPF 025.795.181-42, Agente Administrativo, e-mail: diegoalves@anapolis.go.gov.br;

**13- Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Planejamento Urbano –** Nayara Kelly Silva Ramos, matrícula funcional nº. 30084 e CPF 033.866.911-61, chefe de Gabinete, e-mail: nayarakelly@anapolis.go.gov.br;
**14- Secretaria Municipal de Obras –** Marlon Antônio Peixoto Júnior, matrícula funcional nº. 29834 e CPF 022.336.251-45, Gerente de Manutenção, e-mail: marlonjunior@anapolis.go.gov.br;
**15- Secretaria Municipal de Saúde –** Ivan Fernandes Spindola, matrícula funcional nº. 28323 e CPF 863.763.301-34, Gerente de Controle e Abastecimento, e-mail: ivanfernandes@anapolis.go.gov.br.

**Art. 2º** - Cabe ao Fiscal do Contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada e documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
II. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;
III. Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
IV. Adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
V. Promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
VI. Manter controle do cronograma físico- financeiro do contrato;
VII. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
VIII. Esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
IX. Acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
X. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
XI. Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
XII. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
XIII. Fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV. Atestar mensalmente as notas fiscais no final de cada serviço prestado.

**Art. 3º -** O Fiscal do Contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 2° ou de omissão, em especial:

I. Na constatação da ocorrência de mora na execução;
II. Na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. Na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
IV. No recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
V. Na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 026 de 27 de setembro de 2018.
**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

**IGO DOS SANTOS NASCIMENTO**
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Tecnologia

# PUBLICAÇÕES/PORTARIAS - CMTT

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS**

O DIRETOR GERAL DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE ANÁPOLIS (CMTT), no uso de suas atribuições legais e estatuárias previstas na Lei Complementar nº 060, de 27 de Junho de 2003, torna público a **RETIFICAÇÃO** das Portarias CMTT nº 038/2018 e nº 32/2019, publicadas no Diário Oficial do Município de Anápolis, respectivamente, nas datas de 20/12/2018 e 20/05/2019; em virtude de erros de digitação, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**
"Max Lãnio Aparecido Souza, CPF nº 719.850.931-20";

**LEIA-SE:**
"Max Lãnio Aparecido Souza, **CPF nº 945.987.201-82".**

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, em 21 de maio de 2019.

**FERNANDO DE ALMEIDA CUNHA**
Diretor Geral da CMTT